



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE PATRIMÔNIO - CALTI

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa atender ao disposto no [art. 3º, inc. XI do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), [Lei nº 8.666/93](#) e, ainda, as diretrizes estabelecidas no [art. 6º, inc. XXIII da Lei nº 14.133/2021](#), nos seguintes termos:

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO - SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Aquisição de Mobiliários (Armários e Mesas) visando atender de forma satisfatória, as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Estado de Goiás, inclusive CIA Destacadas e Pelotões, conforme especificações técnicas a seguir descritas, posto que nas aquisições anteriores não foi possível o atendimento de todas as UPMs, em virtude do recurso financeiro dispensado para esta modalidade de aquisição à época não ter sido suficiente para adquirir os móveis no quantitativo demandado pelas Unidades Policiais Militares.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Analisando-se técnica e economicamente a presente adesão, em virtude de ter ocorrido todo um procedimento licitatório, com lisura e transparência, que resultou na **Ata de Registro de Preços nº 041/2022 (50657563) - UFBA**, na qual a PMGO visa ingressar como CARONA, apresentando-se, portanto como a solução mais adequada para esta aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente aquisição tem por objeto a aquisição de mobiliário de escritório, para atender a demanda da Polícia Militar do Estado de Goiás, por meio da adesão a **Ata de Registro de Preços nº 041/2022 (50657563) - UFBA**, na condição de CARONA, visto que em muitas UPMs as cadeiras estão em condições péssimas de uso, com característica inservível, que contrasta com a necessidade de um local de trabalho digno e com receptividade aos integrantes da comunidade em geral.

Assim, justifica-se esta aquisição nos quantitativos demonstrados em razão da necessidade de dotar as Unidades Policiais Militares que não foram contempladas por aquisições anteriores dos respectivos mobiliários, suprindo-as e aparelhando-as, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades, favorecendo a produção de resultados mais efetivos, para o bem do povo goiano.

4. DA QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

O quantitativo a ser adquirido tem como objetivo atender dentre as 237 (duzentos e trinta e sete) UPMs espalhadas pelo Estado de Goiás, sendo que esta aquisição é direcionada a tipo específico de mobiliário dos quais as Unidades Policiais Militares mais têm demanda, em virtude do não-atendimento no momento da distribuição das aquisições anteriores.

Logo, a quantidade a ser adquirida será aquela já prevista no Registro de Preços em termos já avençado e previsto de forma antecipada, porém com direcionamento somente aos itens de maior necessidade às UPMs, conforme descrição abaixo:

DEMONSTRATIVO DETALHADOS DOS BENS E VALORES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 (50657563)								
LOTE	ITEM	LOTE Correspondente na Ata de Registro de Preços nº 041/2022	ITEM Correspondentes na Ata de Registro de Preços nº 041/2022 Edital do Pregão Eletrônico nº. 41/2022 Processo Administrativo nº 23066.035516/2022-20 UNIDADE GERENCIADORA: UFBA	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNIDADE	QUANTIDADE NA ARP	QUANTIDADE AUTORIZADA/EM ADESAO PELA PMGO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	1	2	8	ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS 1600x800x500 MM (04 PRATELEIRAS + 2 PORTAS MACIÇAS)	Unidade	133	37	1.070,00
	2		19	ARMÁRIO MEDIO, 2 PORTAS 1100x800x500 MM	Unidade	30	15	809,00
	3		32	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 1400X1400X600X600X740MM + 02 GAVETAS	Unidade	108	54	1.245,00
	4		44	MESA EM L PENÍNSULA 1800x1600x800x600x750 mm COM 02 GAVETAS.	Unidade	55	27	1.095,00
	5		51	MESA RETANGULAR 1400x600x750 MM.	Unidade	54	27	727,00
	6		52	MESA RETANGULAR 1600x600x750 MM.	Unidade	45	22	1.000,00

VALOR TOTAL**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****5.1 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO****5.1.1 - LOTE 01****5.1.1.1 (Item 8 - Grupo 02 da ARP) - ARMÁRIO ALTO, 2 PORTAS 1600x800x500(04 PRATELEIRAS + 2 PORTAS MACIÇAS)**

TAMPO: em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. ESTRUTURA: fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado. Laterais, base inferior e prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. PORTAS: portas de abrir com giro de 270º, em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo cremona. Puxadores do niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. MONTAGEM: laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas. COMPONENTES METÁLICOS: todas as peças metálicas com pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, para a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada por deposição eletrostática com polimerização em estufa.

5.1.1.2 (Item 19 - Grupo 02 da ARP) - ARMÁRIO MEDIO, 2 PORTAS 1100x800x500 MM

TAMPO: em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. ESTRUTURA: fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado. Laterais, base inferior e prateleiras em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. PORTAS: portas de abrir com giro de 270º, em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo cremona. Puxadores do niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. MONTAGEM: laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas. COMPONENTES METÁLICOS: todas as peças metálicas com pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, para a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada por deposição eletrostática com polimerização em estufa.

5.1.1.3 (Item 32 - Grupo 02 da ARP) - ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 1400X1400X600X600X740MM+ 02 GAVETAS

MESA ORGÂNICA (01 UNIDADE) - GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS (01 UNIDADE) SUPERFÍCIE: Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. PAINÉIS FRONTAIS: 02 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. 02 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), fixadas às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Painéis frontais fixados às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. ESTRUTURAS LATERAIS: 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. ESTRUTURA CENTRAL: Em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), dobrada, não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 01 canal para passagem de fiação, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Estruturada por dois tubos ovais de aço com seção oblonga 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de nível. COMPONENTES METÁLICOS: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

5.1.1.4 (Item 44 - Grupo 02 da ARP) - MESA EM L PENÍNSULA 1800x1600x800x600x750 mm COM 02 GAVETAS

SUPERFÍCIE: Sobreposta à estrutura em formato peninsular. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura ou fita de poliestireno reta de 2 mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Borda transversal com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura ou fita de poliestireno reta de 2 mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. **PAINÉIS FRONTAIS** 02 painéis frontais, em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC entre 1 e 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. **02 calhas estruturais horizontais** para passagem de fiação sob o tampo ou calha em aço em formato J fixada sob a mesa, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), fixadas às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Painéis frontais fixados às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. **ESTRUTURA LATERAL SAÍDA DE 600 mm** 01 estrutura lateral em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. **ESTRUTURA LATERAL PENINSULAR** 01 estrutura lateral em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior e inferior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x20 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. **ESTRUTURA CENTRAL** Em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), dobrada, não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 01 canal para passagem de fiação, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Estruturada por dois tubos ovais de aço com seção oblonga 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de nível. **COMPONENTES METÁLICOS** Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. **GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS:** **ESTRUTURA:** Fundo, laterais, base superior e base inferior em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC entre 1 e 2 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. **GAVETAS:** Gaveteiro fixo com 02 gavetas. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão, com deslizamento suave sobre corredeiras em aço, roldanas em nylon e eixos em aço ou em madeira MDP (aglomerado) de 15 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Frente das gavetas em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento ou de polipropileno em formato de alça na cor cinza metálico. Acabamento das bordas em fita de PVC de 3 mm de espessura ou fita de poliestireno reta de 2 mm, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura tipo Cremona ou tambor giro 180 localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das 03 gavetas, com 02 chaves dobráveis. **COMPONENTES METÁLICOS:** Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso.

5.1.1.5 (Item 51 - Grupo 02 da ARP) - MESA RETANGULAR 1400x600x750 MM.

TAMPO: Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. **PAINEL FRONTAL:** Painel frontal em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. **ESTRUTURA:** Calha horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. **COMPONENTES METÁLICOS:** Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

5.1.1.6 (Item 52 - Grupo 02 da ARP) - MESA RETANGULAR 1600x600x750 MM.

TAMPO: Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixação às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. **PAINEL FRONTAL:** Painel frontal em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Fixado às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. **ESTRUTURA:** Calha horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), com furos para instalação de tomadas (energia, lógica e telefônica), 02 estruturas laterais em aço em forma de "I". Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. **COMPONENTES METÁLICOS:** Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

6.1.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto ou serviços.

6.1.3 Receber o produto ou serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.1.4 Verificar minuciosamente a conformidade do produto ou serviço com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

6.1.5 Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto ou a prestação do serviço.

6.1.6 Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.

6.1.7 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.

6.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.10 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

6.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1 Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

6.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.2.3 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

6.2.6 A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.7 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.2.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

6.2.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

6.2.10 Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

6.2.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

6.2.12 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

6.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

7. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

7.1 O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produtos, **deverá ser novo e de primeiro uso**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

7.2 A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

7.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

7.4 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia do fabricante de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, salvo os itens

que tem garantias diferenciadas especificadas pelo fabricante, sendo que tal garantia deverá cobrir inclusive vícios do produto e defeitos de fabricação, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

7.5 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

7.6 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

7.7 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **15 (Quinze) dias** consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

7.8 A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Efetuar a entrega de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, em **até 30 (trinta) dias consecutivos, em remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, após aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados, nos termos do Artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido neste Termo de Referência.

8.3 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

8.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

8.5 O **objeto deverá ser entregue em horário comercial**, em todas as Unidades Policiais Militares presentes nos 246 (duzentos e quarenta e seis) Municípios Goianos, mediante agendamento prévio, após tratativas da gestão do contrato e empresa CONTRATADA, para fins de montagem de carga por cada localidade (UPM) a qual será destinada, de acordo com as necessidades de utilização do mobiliário.

8.6 A CONTRATADA deverá entregar todo mobiliário montado e em perfeitas condições de uso.

8.7 A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos Telefones: 1 - (62) 9 8211-3927 (Major PM Robson); 2 - (62) 9 9628-9544 (1º Tenente PM Joel) para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto ou a execução do serviço.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, através de seu setor técnico, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

9.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no Artigo 73 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#):

a) **Recebimento provisório: até 02 (dois) dias úteis** contados da data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

b) **Recebimento definitivo: até 03 (três) dias úteis** contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

c) **No caso de substituição por inconformidade: até 05 (cinco) dias consecutivos** contados da notificação por escrito da CONTRATANTE.

9.4 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

9.5 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

9.6 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

9.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

9.8 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

9.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

9.10 Os mobiliários deverão ser entregues montados, sem necessidade de contratação de empresa para execução do serviço. Em caso de impossibilidade de entrega do mesmo montado, ficará a empresa contratada responsável pela montagem, às suas expensas, devendo esse serviço estar incluso na proposta.

9.11 Os mobiliários ofertados pelas empresas deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial INMETRO, ABNT, etc. atentando-se a empresa contratada, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.12 Os mobiliários deverão ser entregues devidamente identificados acondicionados em embalagens originais lacradas que protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte e em perfeitas condições para o uso, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas contida neste Termo.

9.13 Os mobiliários deverão ser novos e de primeiro uso. Não serão aceitos mobiliários reciclados, recondicionadas, contrabandeadas ou pirateadas, (TCU, PLENÁRIO, DEC. Nº 1622/2002).

9.14 O descumprimento das obrigações previstas neste item implicará no não recebimento dos mobiliários por parte da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.

10. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **1º Tenente PM 32.270 Joel Souza de Moraes, Chefe da Seção de Tarifas Públicas da Divisão de Patrimônio/CALTI, inscrito no CPF sob o nº 002.894.941-25**, tendo como substituto para os períodos de afastamentos e impedimentos legais o **Major PM 27.631 Robson Neiva Pires, Chefe da Seção de Mobiliário da Divisão de Patrimônio/CALTI, inscrito no CPF sob o nº 776.226.501-53**, nos termos do disposto do Artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas, cujo responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

10.3 O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

10.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual 18.672/2014, e Lei 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

11.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);

b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d) não manter a proposta comercial;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas e,

j) cometer fraude fiscal.

11.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

11.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

11.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela DIVISÃO DE PATRIMÔNIO - COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO -CALTI-PMGO, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar (evento 49383022);

12.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: 1 - (62) 9 8109-2431 (Tenente-Coronel PM Pollyanny); 2 - (62) 9 8211-3927 (Major PM Robson); 3 - (62) 9 9628-9544 (1º Tenente PM Joel); e/ou e-mail: calpatrimonio@gmail.com.

Divisão de Patrimônio - PMGO-CALTI, em Goiânia-GO., 14 de agosto de 2023.

POLLYANNY MOREIRA ALVES - TENENTE-CORONEL PM
Chefe da Divisão de Patrimônio - PMGO-CALTI

APROVAÇÃO:

Em conformidade com a determinação contida no Artigo 7º, § 2º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Artigo 11, Inciso II e Artigo 12, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aprovo este Termo de Referência e encaminho os autos para o Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI) para as providências subsequentes.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO
Ordenador de Despesas e Autoridade Competente



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANNY MOREIRA ALVES, Chefe de Divisão**, em 21/08/2023, às 12:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 21/08/2023, às 16:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49383046** e o código CRC **03096B1C**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMGO-DC/CALTI
RUA 115 04 - Bairro SETOR SUL - CEP 74085-325 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-1648



Referência: Processo nº 202300002080671



SEI 49383046